



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOMBINHAS  
GABINETE DA PREFEITA**

---

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O Município de Bombinhas visando a revisão do Plano Diretor, recepcionou, na data de 12 de junho de 2017 (segunda-feira), das 12h as 17 e no dia 14 de junho de 2017 (quarta-feira) das 12h às 17h na sala da Ouvidoria, a indicação de representantes da sociedade civil para composição do Grupo Gestor que será responsável pela organização/coordenação dos trabalhos inerentes ao mencionado processo.

Apresentaram expediente escrito, conforme preconizado em edital de chamamento específico, as seguintes entidades, conforme ordem de apresentação:

- 1)** Associação Empresarial de Bombinhas – AEMB (Processo nº 0006657/2017);
- 2)** Associação de Esporte e Meio Ambiente de Mariscal – AEMARISCAL (Processo nº 0006706/2017);
- 3)** Associação dos Amigos da Praia de Mariscal – AMAR (Processo nº 0006714/2017);
- 4)** Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção do Vale do Rio Tijucas – OAB/SC (Processo nº 006715/2017);
- 5)** Cooperativa Habitacional Central do Brasil – COOHABRAS (Processo nº 0006776/2017);
- 6)** Colônia de Pescadores Z-22 - (Processo nº 0006778/2017);
- 7)** Sindicato das Industrias da Construção Civil – SINDUSCON (Processo 0006780/2017);
- 8)** Conselho Regional de Corretores – COFECI-CRECI (Processo nº 0006803/2017);



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOMBINHAS  
GABINETE DA PREFEITA**

---

Além das entidades acima, houve a indicação de 1 (um) integrante da Câmara de Vereadores, na pessoa da senhor Atila Uelinton Rodrigues de Oliveira.

As entidades enumeradas de 1, 4, 5, 6, 7 e 8 indicaram, em conformidade com o edital, um representante do segmento ao qual pertencem e que a vertente da "sociedade civil", totalizando indicaram 7 (sete) representantes.

A entidade descrita no item 2 indicou o representante do segmento ao qual pertencem e um suplente, totalizando duas indicações.

A entidade descrita no item 3 indicou um representante para o segmento e requereu, em síntese, a anulação do Edital de Chamamento datado de 29 de maio de 2017, a ratificação dos requerimentos protocolados sob o numero 13802 de 2014 e a publicidade integral dos representantes indicados por outras entidades.

É a breve síntese dos pleitos deduzidos pelas respectivas entidades.

Passo a fundamentar e a decidir.

Cumprе ressaltar, inicialmente, que o edital de chamamento publicado em 29 de maio de 2017, cujo prazo para a indicação de apresentação de representantes da sociedade civil findava em 12 de junho e foi prorrogado até a data de 14 de junho, estabeleceu prazo de superior há 15 dias para as referidas indicações, de modo que está em conformidade com a Resolução n.º 25 de 18 de março de 2005 do Conselho das Cidades. Assim, INDEFIRO o pedido de anulação do referido edital, formulado pela entidade descrita no item 3.

Por conseguinte, o edital de chamamento igualmente consignava de forma cristalina que as diversas entidades que fazem parte de cada um dos 5 (cinco) segmentos da "sociedade civil" deveriam se organizar no sentido de indicar um único representante **para o seu segmento**. Assim, INDEFIRO o pedido de indicação de suplente pela entidade descrita no item 2.

Tanto é verdade, que a título de exemplo, frisou-se que era de responsabilidade das associações de moradores, das associações por conquistas de moradia/transporte/regularização fundiária, das associações de pais e mestres, das associações de grupos sociais específicos, das associações religiosas, dos clubes de





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOMBINHAS  
GABINETE DA PREFEITA**

serviços etc., de maneira conjunta e organizada, indicar ao Poder Público **quem seria o representante do segmento "movimentos populares"** na composição do Grupo Gestor, e que o mesmo deveria ocorrer em relação às demais entidades que compõem os outros quatro segmentos da sociedade civil.

Logo, torna-se completamente descabido uma entidade que está relacionada a um determinado segmento específico da sociedade civil, pleitear a indicação de representante denominando-se outro segmento do qual não faz parte, como é o caso da Associação dos Amigos da Praia de Mariscal – AMAR (Processo nº 0006714/2017), que em seu requerimento afirma estar relacionada ao segmento "movimentos populares", cujo fato causou estranheza à Municipalidade.

Isso porque, de acordo com a Resolução Normativa n.º 19, de 18 de setembro de 2015 do Ministério das Cidades (DOU de 26/10/2015) o conceito de Movimentos Populares descrito no item "c" do artigo 23 como "*Movimentos Populares - são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano*" demonstra que se trata de movimento aglomerativo desprovido de personalidade jurídica, o que não é o caso da entidade mencionada.

Dito isso, pautada nos ditames do edital de chamamento publicado em 29/06/2017, **INDEFIRO** o pleito da entidade identificada no item 3 e, com base no princípio da celeridade e evitando prejuízos a referida entidade, autorizo a devida readequação da entidade recepcionando-a como indicação para a categoria de Segmentos de Organização do Terceiro Setor, juntamente com a entidade descrita no item 2.

**INDEFIRO** ainda o pedido de manutenção do requerimento protocolado sob o número 13802 de 2014, tendo em vista se tratar de novo processo instaurado para a revisão do Plano Diretor, que não abarcará a manutenção ou validação dos atos anteriormente realizados.

Por outro lado, **DEFIRO** a publicidade integral de todos os documentos apresentados à Municipalidade na presente fase do processo de revisão do Plano Diretor e **DETERMINO** a publicação dos mesmos no portal eletrônico da



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOMBINHAS  
GABINETE DA PREFEITA**

Prefeitura Municipal, sem prejuízo da concessão de vistas dos documentos originais na sede de Poder Executivo.

Decididas essas questões, é imperioso esclarecer que uma vez ampliado o prazo editalício para indicação de membros por cada segmento da sociedade civil, que as indicações encaminhadas pelas entidades anteriormente relacionadas foram em número de 8 (oito), ultrapassando a quantidade constante no edital, que as indicações não influem de forma negativa na composição do grupo preparatório para a revisão do plano gestor, ao revés, privilegiar a representatividade plena de todos os segmentos da "sociedade civil" é medida chanceladora dos atos previamente realizados que culminam com a revisão da lei, bem como, que o acolhimento de todas as indicações demonstram a interlocução existente entre o poder público e a sociedade civil e a existência de gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano municipal, **DEFIRO** a indicação das entidades descritas nos itens 1 a 8 acima, **ampliando a composição do GRUPO GESTOR destinadas à "sociedade civil" de 5 (cinco) para 8 (oito) integrantes**, com os seguintes membros:

- a) Valmor Maito – Segmento Empresários - Associação Empresarial de Bombinhas – AEMB (Processo nº 0006657/2017);
- b) Camila Demétrio – Segmento Organização do Terceiro Setor - Associação de Esporte e Meio Ambiente de Mariscal – AEMARISCAL (Processo nº 0006706/2017);
- c) Vinicius Valerio Gasparin Rossa - Segmento Organização do Terceiro Setor - Associação dos Amigos da Praia de Mariscal – AMAR (Processo nº 0006714/2017);
- d) Jean Kalem Bastos Belem - Segmento Entidades Profissionais - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção do Vale do Rio Tijucas – OAB/SC (Processo nº 006715/2017);
- e) Gizela Regina da Silva Oliveira – Segmento Movimentos Populares - Cooperativa Habitacional Central do Brasil – COOHABRAS (Processo nº 0006776/2017);
- f) Leopoldo João Francisco Filho – Segmento Trabalhadores - Colônia de Pescadores Z-22 - (Processo nº 0006778/2017);
- g) Luciano da Costa Alves – Segmento Empresários - Sindicato das Indústrias da Construção Civil – SINDUSCON (Processo 0006780/2017);
- h) Gilmar do Amaral Rodrigues – Segmento Entidades Profissionais - Conselho Regional de Corretores – COFECI-CRECI (Processo nº 0006803/2017);





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOMBINHAS  
GABINETE DA PREFEITA**

---

Da mesma, visando a composição paritária do grupo preparatório, autorizo a ampliação da composição dos membros do poder público, de 5 (cinco) para 8 (oito), haja vista a necessidade de qualificação técnica e a quantidade demasiada de trabalhos a serem desenvolvidos.

Por fim, considerando que houve a indicação de todos os segmentos da "sociedade civil" **DETERMINO** o encerramento do chamamento, homologando as indicações formalizadas a fim de iniciarem de forma imediata os trabalhos.

Cumpra-se.

Bombinhas/SC, 14 de junho de 2017.



**ANA PAULA DA SILVA**  
Prefeita Municipal